DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Decisão do Prefeito 33
Outros atos 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130002/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 093/2026
TERMO ADITIVO N° 119/2026

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Padre Guedes, n° 695 – centro na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.580-047, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 17.551.104-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF o n° 077.878.998-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e

CREDENCIADO(A): 65.352.443 DANILO RIOS SANTANA, CPF/CNPJ nº 65.352.443/0001-97, estabelecida (ou domiciliado) à Rua Jau, n° 20 no bairro Conjunto Habitacional Parque Prefeito Emygdio Luca na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.584-140, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº. **DANILO RIOS SANTANA**, brasileiro, portador do CPF n.º 396.240.968-80, RG n.º 48.462.214, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) O Termo de Credenciamento nº 093/2026 tem por objeto a prestação de serviços especializados complementares de condução de veículos automotores para atendimento das demandas de realização de viagens, conforme o edital e o Termo de Referência;

II) A solicitação de aditamento apresentada pelo gestor contratual, fundamentada no aumento das demandas por deslocamentos e transporte de usuários e participantes de atividades promovidas pelo Município, especialmente em razão das ações desenvolvidas pelo Departamento de Promoção Social, dos projetos esportivos destinados a crianças, adolescentes e jovens, do transporte de pessoas idosas para eventos e reuniões, dos deslocamentos entre o Distrito de Guarapiranga e a área central do Município e das atividades da Banda Marcial Municipal;

III) A continuidade e a adequada prestação dos serviços de condução de veículos automotores são necessárias ao atendimento das demandas dos diversos setores municipais, contribuindo para a execução das atividades administrativas, sociais, esportivas e culturais de interesse público;

IV) A alteração pretendida deve limitar-se ao acréscimo quantitativo dos mesmos serviços, preservando-se o preço unitário originalmente pactuado e as demais condições do credenciamento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Fica acrescido o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente atribuído ao Termo de Credenciamento nº 093/2026,

correspondente à ampliação das horas de serviços de condução de veículos automotores, sem alteração da natureza do objeto, das especificações essenciais ou das demais obrigações contratuais.
O acréscimo será aplicado exclusivamente aos serviços já previstos no instrumento original e deverá ser executado mediante solicitação e controle do setor competente, vedada a utilização deste aditivo para inclusão de serviços estranhos ao objeto credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR – Considerando o valor original de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) indicado para o Termo de Credenciamento nº 093/2026, o acréscimo de 25% corresponde a R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Mantido o preço unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, o acréscimo corresponde a 480 (quatrocentas e oitenta) horas adicionais. Assim, o valor total estimado do ajuste, após este aditamento, passa de R$ 33.600,00 para R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalente a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas estimadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orç.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
02.02.03	059	3.3.90.39	01	04.122.0004.2010.0000	Outros Serv. Terc. PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 093/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

65.352.443 DANILO RIOS SANTANA
DANILO RIOS SANTANA

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº

_____
RG nº

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
Chamamento Público n°. 002/2026
Processo Licitatório N°. 231/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03
CONTRATADA: **65.352.443 DANILO RIOS SANTANA**
CNPJ Nº: 65.352.443/0001-97
CONTRATO N° **093/2026 – ADITIVO N° 119/2026**
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 15/04/2027
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REALIZAÇÃO DE VIAGENS, CONFORME DESCRIÇÕES PORMENORIZADAS TRAZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), passando de R$ 33.600,00 para R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalente a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas estimadas.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

NADIA SOARES FANTATO
DIRETORA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Chamamento Público n°. 002/2026
Processo Licitatório N°. 231/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
CONTRATADO: **65.352.443 DANILO RIOS SANTANA**
CONTRATO Nº **093/2026 – ADITIVO N° 119/2026**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REALIZAÇÃO DE VIAGENS, CONFORME DESCRIÇÕES PORMENORIZADAS TRAZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail: LUCAS MASSONI COSTA – OAB/SP N.º 408.021 – juridico@ribeiraobonito.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965.
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: DANILO RIOS SANTANA
Cargo: Motorista
CPF: 396.240.968-80
RG: 48.462.214
Data de Nascimento: 26/12/1991
Endereço residencial completo: Rua Jau, n° 20 no bairro Conjunto Habitacional Parque Prefeito Emygdio Luca na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.584-140
E-mail institucional: danilodaniloriossantana@gmail.com
E-mail pessoal: danilodaniloriossantana@gmail.com
Telefone(s): (16) 99767-2924

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: Aparecido Donizete Galhardo
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 081.515.928-50
RG: 20.909.542-8
Data de Nascimento: 26/03/1971
Endereço residencial: Rua Miosótis, n 75, Centro, Ribeirão Bonito/SP, CEP 13580-085
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: aparecidogalhardo@hotmail.com
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos
CPF: 385.184.198-08
E-mail institucional: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s):16- 3355-9900

Assinatura:_____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130002/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 057/2026
TERMO ADITIVO N° 120/2026

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Padre Guedes, n° 695 – centro na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.580-047, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 17.551.104-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF o n° 077.878.998-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e

CREDENCIADO(A): 65.338.549 DENILSON DA COSTA, CPF/CNPJ nº 65.338.549/0001-36, estabelecida (ou domiciliado) à Rua Elias Issa, n° 167, bairro Jardim Heliana II, na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.584-216, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr°. **DENILSON DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF n.º 359.267.098-06, RG n.º 44.608.171-1, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) O Termo de Credenciamento nº 057/2026 tem por objeto a prestação de serviços especializados complementares de condução de veículos automotores para atendimento das demandas de realização de viagens, conforme o edital e o Termo de Referência;

II) A solicitação de aditamento apresentada pelo gestor contratual, fundamentada no aumento das demandas por deslocamentos e transporte de usuários e participantes de atividades promovidas pelo Município, especialmente em razão das ações desenvolvidas pelo Departamento de Promoção Social, dos projetos esportivos destinados a crianças, adolescentes e jovens, do transporte de pessoas idosas para eventos e reuniões, dos deslocamentos entre o Distrito de Guarapiranga e a área central do Município e das atividades da Banda Marcial Municipal;

III) A continuidade e a adequada prestação dos serviços de condução de veículos automotores são necessárias ao atendimento das demandas dos diversos setores municipais, contribuindo para a execução das atividades administrativas, sociais, esportivas e culturais de interesse público;

IV) A alteração pretendida deve limitar-se ao acréscimo quantitativo dos mesmos serviços, preservando-se o preço unitário originalmente pactuado e as demais condições do credenciamento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Fica acrescido o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente atribuído ao Termo de Credenciamento nº 057/2026,

correspondente à ampliação das horas de serviços de condução de veículos automotores, sem alteração da natureza do objeto, das especificações essenciais ou das demais obrigações contratuais.
O acréscimo será aplicado exclusivamente aos serviços já previstos no instrumento original e deverá ser executado mediante solicitação e controle do setor competente, vedada a utilização deste aditivo para inclusão de serviços estranhos ao objeto credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR – Considerando o valor original de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) indicado para o Termo de Credenciamento nº 057/2026, o acréscimo de 25% corresponde a R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Mantido o preço unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, o acréscimo corresponde a 480 (quatrocentas e oitenta) horas adicionais. Assim, o valor total estimado do ajuste, após este aditamento, passa de R$ 33.600,00 para R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalente a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas estimadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orç.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
02.02.03	059	3.3.90.39	01	04.122.0004.2010.0000	Outros Serv. Terc. PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 057/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

65.338.549 DENILSON DA COSTA
DENILSON DA COSTA

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

_____

RG nº

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
Chamamento Público n°. 002/2026
Processo Licitatório N°. 231/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03
CONTRATADA: **65.338.549 DENILSON DA COSTA**
CNPJ Nº: 65.338.549/0001-36
CONTRATO N° **057/2026 – ADITIVO N° 120/2026**
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 02/03/2027
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REALIZAÇÃO DE VIAGENS, CONFORME DESCRIÇÕES PORMENORIZADAS TRAZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), passando de R$ 33.600,00 para R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalente a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas estimadas.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

NADIA SOARES FANTATO
DIRETORA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Chamamento Público n°. 002/2026
Processo Licitatório N°. 231/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
CONTRATADO: **65.338.549 DENILSON DA COSTA**
CONTRATO Nº **057/2026 – ADITIVO N° 120/2026**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REALIZAÇÃO DE VIAGENS, CONFORME DESCRIÇÕES PORMENORIZADAS TRAZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

ADVOGADO/PROCURADOR: ADVOGADO (S)/ Nº OAB/: LUCAS MASSONI COSTA – OAB/SP N.º 408.021 – juridico@ribeiraobonito.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965.
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: DENILSON DA COSTA.
Cargo: Motorista
CPF: 359.267.098-06
RG: 44.608.171-1
Data de Nascimento: 10/04/1987
Endereço residencial completo: Rua Elias Issa, n° 167, bairro Jardim Heliana II, na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.584-216
E-mail institucional: geelli987@gmail.com
E-mail pessoal: geelli987@gmail.com
Telefone(s): (16) 98850-2806

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: Aparecido Donizete Galhardo
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 081.515.928-50
RG: 20.909.542-8
Data de Nascimento: 26/03/1971
Endereço residencial: Rua Miosótis, n 75, Centro, Ribeirão Bonito/SP, CEP 13580-085
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: aparecidogalhardo@hotmail.com
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos
CPF: 385.184.198-08
E-mail institucional: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s):16- 3355-9900

Assinatura:_____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130002/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 056/2026
TERMO ADITIVO N° 121/2026

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Padre Guedes, n° 695 – centro na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.580-047, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 17.551.104-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF o n° 077.878.998-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e

CREDENCIADO(A): 65.327.754 ELIAS DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 65.327.754/0001-04, estabelecida (ou domiciliado) à Rua Eugenio Arnoni, n° 554, bairro Centro, distrito de Guarapiranga, na cidade de Ribeira o Bonito/SP – CEP: 13588-022, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr°. **ELIAS DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF n.º 263.397.518-65, RG n.º 32.313.471-3, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) O Termo de Credenciamento nº 056/2026 tem por objeto a prestação de serviços especializados complementares de condução de veículos automotores para atendimento das demandas de realização de viagens, conforme o edital e o Termo de Referência;

II) A solicitação de aditamento apresentada pelo gestor contratual, fundamentada no aumento das demandas por deslocamentos e transporte de usuários e participantes de atividades promovidas pelo Município, especialmente em razão das ações desenvolvidas pelo Departamento de Promoção Social, dos projetos esportivos destinados a crianças, adolescentes e jovens, do transporte de pessoas idosas para eventos e reuniões, dos deslocamentos entre o Distrito de Guarapiranga e a área central do Município e das atividades da Banda Marcial Municipal;

III) A continuidade e a adequada prestação dos serviços de condução de veículos automotores são necessárias ao atendimento das demandas dos diversos setores municipais, contribuindo para a execução das atividades administrativas, sociais, esportivas e culturais de interesse público;

IV) A alteração pretendida deve limitar-se ao acréscimo quantitativo dos mesmos serviços, preservando-se o preço unitário originalmente pactuado e as demais condições do credenciamento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Fica acrescido o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente atribuído ao Termo de Credenciamento nº 056/2026,

correspondente à ampliação das horas de serviços de condução de veículos automotores, sem alteração da natureza do objeto, das especificações essenciais ou das demais obrigações contratuais.
O acréscimo será aplicado exclusivamente aos serviços já previstos no instrumento original e deverá ser executado mediante solicitação e controle do setor competente, vedada a utilização deste aditivo para inclusão de serviços estranhos ao objeto credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR – Considerando o valor original de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) indicado para o Termo de Credenciamento nº 056/2026, o acréscimo de 25% corresponde a R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Mantido o preço unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, o acréscimo corresponde a 480 (quatrocentas e oitenta) horas adicionais. Assim, o valor total estimado do ajuste, após este aditamento, passa de R$ 33.600,00 para R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalente a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas estimadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orç.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
02.02.03	059	3.3.90.39	01	04.122.0004.2010.0000	Outros Serv. Terc. PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 056/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

65.327.754 ELIAS DE ALMEIDA
ELIAS DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

_____

RG nº

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
Chamamento Público n°. 002/2026
Processo Licitatório N°. 231/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03
CONTRATADA: **65.327.754 ELIAS DE ALMEIDA**
CNPJ Nº: 65.327.754/0001-04
CONTRATO N° **056/2026 – ADITIVO N° 121/2026**
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 02/03/2027
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REALIZAÇÃO DE VIAGENS, CONFORME DESCRIÇÕES PORMENORIZADAS TRAZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), passando de R$ 33.600,00 para R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalente a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas estimadas.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

NADIA SOARES FANTATO
DIRETORA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Chamamento Público n°. 002/2026
Processo Licitatório N°. 231/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
CONTRATADO: **65.327.754 ELIAS DE ALMEIDA**
CONTRATO Nº **056/2026 – ADITIVO N° 121/2026**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REALIZAÇÃO DE VIAGENS, CONFORME DESCRIÇÕES PORMENORIZADAS TRAZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

ADVOGADO/PROCURADOR: ADVOGADO (S)/ Nº OAB/: LUCAS MASSONI COSTA – OAB/SP N.º 408.021 – juridico@ribeiraobonito.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965.
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: ELIAS DE ALMEIDA
Cargo: Motorista
CPF: 263.397.518-65
RG: 32.313.471-3
Data de Nascimento: 14/02/1977
Endereço residencial completo: Rua Eugenio Arnoni, n° 554, bairro Centro, distrito de Guarapiranga, na cidade de Ribeira o Bonito/SP – CEP: 13588-022
E-mail institucional: franciscadayane1984@gmail.com
E-mail pessoal: franciscadayane1984@gmail.com
Telefone(s): (16) 99764-1916

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: Aparecido Donizete Galhardo
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 081.515.928-50
RG: 20.909.542-8
Data de Nascimento: 26/03/1971
Endereço residencial: Rua Miosótis, n 75, Centro, Ribeirão Bonito/SP, CEP 13580-085
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: aparecidogalhardo@hotmail.com
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos
CPF: 385.184.198-08
E-mail institucional: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s):16- 3355-9900

Assinatura:_____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130002/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 052/2026
TERMO ADITIVO N° 122/2026

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Padre Guedes, n° 695 – centro na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.580-047, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 17.551.104-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF o n° 077.878.998-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e

CREDENCIADO(A): 65.366.253 FERNANDO MACEDO DE JESUS, CPF/CNPJ nº 65.366.253/0001-29, estabelecida (ou domiciliado) à Rua Antonio Julio Picagli, n° 33,bairro Jardim Heliana II, na cidade de Ribeira o Bonito/SP – CEP: 13.584-204, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr°. **FERNANDO MACEDODE JESUS**, brasileiro, portador do CPF n.º 403.769.178-73, RG n.º 46.177.886-5, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) O Termo de Credenciamento nº 052/2026 tem por objeto a prestação de serviços especializados complementares de condução de veículos automotores para atendimento das demandas de realização de viagens, conforme o edital e o Termo de Referência;

II) A solicitação de aditamento apresentada pelo gestor contratual, fundamentada no aumento das demandas por deslocamentos e transporte de usuários e participantes de atividades promovidas pelo Município, especialmente em razão das ações desenvolvidas pelo Departamento de Promoção Social, dos projetos esportivos destinados a crianças, adolescentes e jovens, do transporte de pessoas idosas para eventos e reuniões, dos deslocamentos entre o Distrito de Guarapiranga e a área central do Município e das atividades da Banda Marcial Municipal;

III) A continuidade e a adequada prestação dos serviços de condução de veículos automotores são necessárias ao atendimento das demandas dos diversos setores municipais, contribuindo para a execução das atividades administrativas, sociais, esportivas e culturais de interesse público;

IV) A alteração pretendida deve limitar-se ao acréscimo quantitativo dos mesmos serviços, preservando-se o preço unitário originalmente pactuado e as demais condições do credenciamento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Fica acrescido o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente atribuído ao Termo de Credenciamento nº 052/2026,

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

correspondente à ampliação das horas de serviços de condução de veículos automotores, sem alteração da natureza do objeto, das especificações essenciais ou das demais obrigações contratuais.
O acréscimo será aplicado exclusivamente aos serviços já previstos no instrumento original e deverá ser executado mediante solicitação e controle do setor competente, vedada a utilização deste aditivo para inclusão de serviços estranhos ao objeto credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR – Considerando o valor original de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) indicado para o Termo de Credenciamento nº 052/2026, o acréscimo de 25% corresponde a R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Mantido o preço unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, o acréscimo corresponde a 480 (quatrocentas e oitenta) horas adicionais. Assim, o valor total estimado do ajuste, após este aditamento, passa de R$ 33.600,00 para R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalente a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas estimadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orç.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
02.02.03	059	3.3.90.39	01	04.122.0004.2010.0000	Outros Serv. Terc. PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 052/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro 2026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

65.366.253 FERNANDO MACEDO DE JESUS
FERNANDO MACEDODE JESUS

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº

_____
RG nº

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
Chamamento Público n°. 002/2026
Processo Licitatório N°. 231/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03
CONTRATADA: **65.366.253 FERNANDO MACEDO DE JESUS**
CNPJ Nº: 65.366.253/0001-29
CONTRATO N° **052/2026 – ADITIVO N° 122/2026**
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 02/03/2027
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REALIZAÇÃO DE VIAGENS, CONFORME DESCRIÇÕES PORMENORIZADAS TRAZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), passando de R$ 33.600,00 para R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalente a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas estimadas.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

NADIA SOARES FANTATO
DIRETORA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Chamamento Público n°. 002/2026
Processo Licitatório N°. 231/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
CONTRATADO: **65.366.253 FERNANDO MACEDO DE JESUS**
CONTRATO Nº **052/2026 – ADITIVO N° 122/2026**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REALIZAÇÃO DE VIAGENS, CONFORME DESCRIÇÕES PORMENORIZADAS TRAZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

ADVOGADO/PROCURADOR: ADVOGADO (S)/ Nº OAB/: LUCAS MASSONI COSTA – OAB/SP N.º 408.021 – juridico@ribeiraobonito.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2026.

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965.
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: FERNANDO MACEDO DE JESUS.
Cargo: Motorista
CPF: 403.769.178-73
RG: 46.177.886-5
Data de Nascimento: 14/04/1990
Endereço residencial completo: Rua Antonio Julio Picagli, n° 33, bairro Jardim Heliana II, na cidade de Ribeira o Bonito/SP – CEP: 13.584-204
E-mail institucional: fernandomacedorb90@gmail.com
E-mail pessoal: fernandomacedorb90@gmail.com
Telefone(s): (16) 99648-8133

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: Aparecido Donizete Galhardo
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 081.515.928-50
RG: 20.909.542-8
Data de Nascimento: 26/03/1971
Endereço residencial: Rua Miosótis, n 75, Centro, Ribeirão Bonito/SP, CEP 13580-085
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: aparecidogalhardo@hotmail.com
Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos
CPF: 385.184.198-08
E-mail institucional: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s):16- 3355-9900

Assinatura:_____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Rua Padre Guedes, 695, Centro
45355914000103 Exercício: 2026

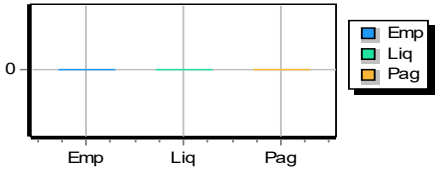
CODIGO 6411/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	229/2026	**BOLDER MEDICAL LTDA**	10/11/2026	10/11/2027		600029/26	2004	2000/26	PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 1 Ano

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Valor Contratado: **R$ 93.600,00**
Valor Aditado/Ajuste: **R$ 0,00**
Valor Total: **R$ 93.600,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	À Empenhar	**À Liquidar**	**À Pagar**
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
14230	BOLDER MEDICAL LTDA	21.872.334/0001-25	10/11/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**93.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.600,00**

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.3020))
13/11/2026 09:05 Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI
MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
Usuario: 13/11/2026 09:05:41 Protocolo:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Rua Padre Guedes, 695, Centro
45355914000103 Exercício: 2026

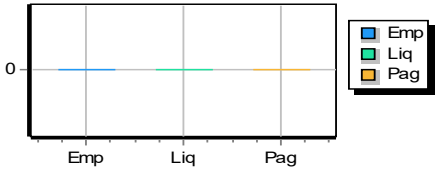
CODIGO 6413/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	230/2026	**60.531.922 ELIANA SALVO**	11/11/2026	11/03/2027		300031/26	2370	3000/26	DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 4 Meses

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “NATAL ILUMINADO 2026”, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP E DO DISTRITO DE GUARAPIRANGA.

Valor Contratado: **R$ 61.968,99**
Valor Aditado/Ajustes: **R$ 0,00**
Valor Total: **R$ 61.968,99**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	À Empenhar	**À Liquidar**	**À Pagar**
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
13333	60.531.922 ELIANA SALVO	60.531.922/0001-57	11/11/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**61.968,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.968,99**

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.3020))
13/11/2026 10:49 Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI
MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
Usuario: 13/11/2026 10:49:12 Protocolo:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Rua Padre Guedes, 695, Centro
45355914000103 Exercício: 2026

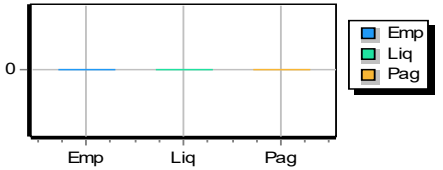
CODIGO 6412/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	228/2026	**PRO LABOR SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO**	10/11/2026	10/11/2027		600029/26	2004	2000/26	PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 1 Ano

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Valor Contratado: **R$ 58.800,00**
Valor Aditado/Ajuste: **R$ 0,00**
Valor Total: **R$ 58.800,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	À Empenhar	**À Liquidar**	**À Pagar**
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
10899	PRO LABOR SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	47.166.498/0001-20	10/11/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**58.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.800,00**

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.3020))
13/11/2026 09:09 Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI
MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
Usuario: 13/11/2026 09:09:49 Protocolo:

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: **231/2026**
Chamamento Público n.º 002/2026

Trata-se de matéria administrativa que versa sobre os contratos firmados no escopo do processo de Chamamento em epígrafe, onde, conforme se desprende pelos documentos acostados nos autos, os quantitativos inicialmente previstos estão aquém das necessidades desta Administração, diante do surgimento de novas ações, programas e atividades ao longo da execução contratual.

Submetido a análise jurídica e havendo demonstrado que os percentuais de ajuste quantitativo aos termos estavam dentro do limite estabelecido pela Lei de Licitações e Contratos, houve, por parte da Procuradoria, manifestação acerca da viabilidade jurídica da manutenção dos próprios instrumentos, conforme destaca:

> *"Dessa forma, embora a justificativa administrativa apresentada demonstre a existência de demanda adicional de serviços de transporte, a análise da viabilidade jurídica dos aditamentos deve considerar circunstância especialmente relevante: a existência de condenação judicial definitiva contra o Município de Ribeirão Bonito, relacionada à contratação irregular de motorista mediante credenciamento."*

Ponderou a condenação sofrida pela Municipalidade nos autos da Ação Civil Pública Trabalhista 0010275-10.2021.5.15.0008, cujo objeto versava sobre a contratação irregular de motoristas e operadores de máquinas, cujo dispositivo sancionatório obrigava a Municipalidade em *"não realizar contratação de servidores públicos sem anotação em CTPS e não realizar contratação de servidores públicos sem prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, especialmente os cargos de livre nomeação e exoneração e os trabalhadores temporários, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal."*

Nesse cenário observou que *"embora essa circunstância não permita concluir, isoladamente, pela existência de vínculo empregatício ou pela nulidade automática dos contratos, evidencia a necessidade de especial cautela diante da condenação judicial anterior. "*

Ainda,

> *"A contratação por credenciamento não poder ser utilizada para suprir, de maneira continuada, insuficiência estrutural de motoristas do quadro*

municipal, especialmente quando a execução dos serviços corresponder, na prática, à contratação individual de mão de obra.
Nessas condições, a ampliação dos quantitativos contratuais, sem prévia demonstração de que o modelo adotado não reproduz a irregularidade anteriormente reconhecida, mostra-se incompatível com a segurança jurídica exigida da Administração."

Ao final, conclui pela impossibilidade de aditar os instrumentos e pela não prorrogação dos instrumentos celebrados.

Desta forma, chega o expediente para decisão.

Inicialmente convém distinguir as situações debatidas, sendo uma a viabilidade ou não da contratação realizada por meio do Chamamento Público e a outra os aditamentos quantitativos requeridos pela Gestão Contratual.

Antes de adentrar a contratação realizada, cumpre contextualizar os aspectos que ensejaram a condenação.

Discutiu-se naqueles autos, em apertada síntese, as contratações realizadas no início da gestão municipal de 2017, onde a Administração se valeu incialmente de contratação de pessoas físicas, sem abertura de qualquer expediente licitatório e posteriormente, também se abertura de processo de contratação de pessoas jurídicas (MEIS) criadas pelas pessoas que já prestavam os serviços, sendo inclusive tal matéria também objeto de TAC firmando junto ao Ministério Público local.

A despeito disso, em 2022 a Gestão Municipal promoveu a abertura de expediente licitatório (100020/2022) que, dentre os objetos licitados, também estava a prestação de serviços de condução de veículos.

Desta forma, observando a inexistência de postos vagos para os cargos de motoristas, que perduram até a presente data, e a necessidade administrativa de execução de serviços dessa natureza, observando os aspectos de economicidade e outros, expostos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência deste Chamamento Público, optou-se pela abertura do expediente.

A alternativa agora adota, pondera, tal como demonstram os requisitos técnicos e descrições constantes no Termo de Referência que se trata da contratação de serviços de natureza técnica, com capacitações específicas, para a manutenção dos serviços básicos, destacando o transporte de alunos, o transporte de pacientes nos serviços de urgência e emergência, transporte de passageiros no transporte urbano público municipal, coleta de resíduos sólidos, dentre outros.

O modelo de contratação realizado transfere as Contratadas a plena gestão pela demanda apresentada pela Administração, de modo a, conjuntamente ao setor de logística promover a reserva de veículos para o atendimento das demandas, nos moldes apresentados no expediente licitatório.

Assim, reconhece as preocupações levantadas pela Procuradoria, no sentido de possível conflito legal sobre a contratação dos serviços em tela, da forma como realizada, com aquela estabelecida no texto constitucional, de modo a relevar seus termos quanto a abertura de novos expedientes de contratação, incluindo eventuais novos credenciamentos ao Chamamento em tela, sem prejuízo de sua manutenção, apenas em caráter precário e temporário, enquanto se levanta e adota as providências devidas, caso serem as necessárias, conforme entendimento jurídico, para a abertura de vagas, criação de cargos e posterior abertura e conclusão de concurso público.

Outro ponto é o pedido de aditamento em si e, no que se refere ao aditamento quantitativo dos contratos, entendo que sua realização encontra amparo nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam expressamente a Administração Pública a promover acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, desde que preservadas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a necessidade administrativa da medida.

No caso em análise, os quantitativos inicialmente estimados mostraram-se insuficientes para atender à demanda efetivamente apresentada pelos diversos setores da Administração Municipal, especialmente em razão da ampliação de atividades, programas e serviços públicos que dependem da condução de veículos para sua execução. Trata-se, portanto, de adequação quantitativa de serviços já contratados, sem inclusão de objeto estranho ao ajuste, alteração de sua natureza ou modificação das condições essenciais que fundamentaram o credenciamento.

Importante destacar que a contratação originada de chamamento público, mediante credenciamento, não afasta, por si só, a possibilidade de alteração dos contratos dele decorrentes. Uma vez regularmente celebrados, esses instrumentos submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às alterações quantitativas admitidas em seus artigos 124 e 125. Assim, não há vedação legal genérica à ampliação dos quantitativos pelo simples fato de a contratação ter sido precedida de credenciamento, desde que respeitadas as regras do procedimento, os critérios objetivos de distribuição das demandas e os limites legais aplicáveis a cada instrumento contratual.

Sob o aspecto administrativo, a medida também se revela justificável pelos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, uma vez que permite adequar a capacidade contratada às necessidades efetivas da Municipalidade, aproveitando as condições e os preços anteriormente estabelecidos, sem impor a instauração de novo procedimento para serviços que já integram o objeto contratado. A manutenção dessas

condições, acompanhada da demonstração da vantajosidade econômica e da necessidade dos quantitativos adicionais, constitui fundamento legítimo para o aditamento pretendido.

Também não se pode confundir a discussão acerca da regularidade jurídica do modelo de contratação adotado com a possibilidade legal de alteração quantitativa dos contratos. Embora a primeira questão mereça análise própria, especialmente diante dos apontamentos apresentados pela Procuradoria Jurídica, a segunda possui disciplina expressa na legislação de regência. Eventual preocupação quanto à forma de execução contratual não constitui, isoladamente, impedimento ao aditamento, desde que demonstrado que a ampliação pretendida não reproduz irregularidades anteriormente reconhecidas, não representa contratação disfarçada de pessoal e permanece compatível com as determinações judiciais impostas ao Município.

Nesse contexto, considerando que os acréscimos pretendidos se destinam exclusivamente à ampliação dos quantitativos de serviços originalmente contratados, sem modificação de sua essência, entendo juridicamente possível a formalização dos respectivos termos aditivos, observado o limite de 25% do valor inicial atualizado de cada contrato, mediante justificativa técnica dos quantitativos necessários, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e observância dos critérios estabelecidos no chamamento público.

Dessa forma, reconheço a viabilidade jurídica do aditamento quantitativo pretendido, por encontrar fundamento expresso na Lei Federal nº 14.133/2021 e atender, mediante a comprovação dos requisitos acima, ao interesse público relacionado à continuidade e à adequada prestação dos serviços municipais, sem prejuízo das providências administrativas necessárias à avaliação e à regularização definitiva do modelo de atendimento dessas demandas.

Ribeirão Bonito, 12 de novembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE JUSTIFICATIVA E RETIFICAÇÃO DE VALOR

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 175/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 113/2026
CONTRATADA: JUCELIO DA CRUZ FERREIRA – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA FAZENDINHA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna pública a presente **JUSTIFICATIVA E RETIFICAÇÃO** referente ao Primeiro Termo Aditivo nº 113/2026, vinculado ao Contrato Emergencial nº 175/2026, celebrado com a empresa **JUCELIO DA CRUZ FERREIRA – ME**, em razão da identificação de erro material de cálculo na apuração do valor total correspondente ao período de prorrogação contratual, conforme segue:

I – DA JUSTIFICATIVA

Quando da elaboração do Primeiro Termo Aditivo nº 113/2026, foi estabelecida a prorrogação da prestação dos serviços pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, compreendido entre 04 de outubro de 2026 e 18 de dezembro de 2026.

Entretanto, verificou-se que, por equívoco na apuração do valor total, foi considerada quantidade de dias inferior à efetivamente prevista para a execução dos serviços, ocasionando divergência no montante indicado no instrumento.

Esclarece-se que os parâmetros contratuais permanecem inalterados, sendo considerados para a correta apuração a quilometragem diária de 132,5 km, o valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por quilômetro e o período de 75 (setenta e cinco) dias de prestação dos serviços.

Dessa forma, o valor diário corresponde a R$ 1.258,75 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), resultando no valor total correto de R$ 94.406,25 (noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ressalta-se que a presente correção possui caráter exclusivamente retificatório, destinando-se a sanar erro material de cálculo, sem qualquer alteração do objeto, da quilometragem diária, do valor unitário contratado ou do prazo de prorrogação anteriormente estabelecido, não configurando reajuste, revisão ou alteração dos preços originalmente pactuados.

II – DA RETIFICAÇÃO

Diante do exposto, fica **RETIFICADO** o valor indicado no Primeiro Termo Aditivo nº 113/2026, bem como na respectiva Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Valor estimado: **R$ 62.937,50 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

LEIA-SE:

Valor estimado: **R$ 94.406,25 (noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente retificação tem por finalidade adequar o valor total do aditamento aos parâmetros efetivamente estabelecidos para a prestação dos serviços durante o período de 75 (setenta e cinco) dias, devendo ser adotadas as providências administrativas, orçamentárias e contábeis necessárias à correspondente regularização.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Emergencial nº 175/2026 e do Primeiro Termo Aditivo nº 113/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Ribeirão Bonito/SP, 12 de novembro de 2026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL